

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2012

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso IV do Decreto 1800/96;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização dos veículos oficiais visando a melhoria da prestação dos serviços desta Autarquia, e em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 001, de 25/02/1999;

RESOLVE:

I -- Determinar que as solicitações para utilização dos veículos sejam requisitadas com 24 horas de antecedência à Diretoria Administrativa Financeira – DAF, fundamentando o seu fim, salvo em caso de urgência ou força maior, fazer a requisição com a devida fundamentação posterior à urgência.

II – Determinar que no trajeto de qualquer diligência dos veículos, fica proibida carona a outro servidor que necessite deslocar-se para sua residência ou local fora da rota prevista.

III – Determinar ainda, que em qualquer treinamento de servidores fora do estabelecimento da Sede, em expediente normal, os mesmos serão conduzidos pelos veículos com saídas da JUCEB para o local pré-estabelecido.

IV – Determinar que o uso dos veículos da JUCEB por qualquer servidor, em qualquer grau de hierarquia, deverá exclusivamente atender fins públicos, de interesse do órgão, exceto o veículo de uso da Presidência.

V – Determinar que o motorista/servidor que descumprir esta Ordem de Serviço estará sujeito às medidas cabíveis.

VI – Revoga-se Ordem de Serviço nº 08/2010.

VII - Comunique-se. Cumpra-se.

Salvador, 18 de outubro de 2012.


Hélio Portela Ramos
Secretário Geral

VISTO:


Carlos Henrique de Almeida Martins
Presidente